



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3281/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 04 de Agosto de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORT.CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 199, 3 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 199, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à justiça, bem como a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores da situação epidemiológica propagada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Minas Gerais e a parcela significativa de magistrados e servidores que se encontra em faixas etárias já contempladas pelos planos nacional e estadual de vacinação contra a Covid-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. Os serviços presenciais retornarão nas cidades-sede que estiverem no nível de risco médio (amarelo) ou baixo (verde) e serão

executados em turnos, distribuídos ao longo do expediente do Tribunal.

§ 1º Os gestores das unidades dividirão suas equipes entre os turnos de trabalho, assegurando quantitativo mínimo de servidores em atividade presencial que considerarem suficiente para o bom desempenho dos trabalhos.

§ 4º Nas cidades-sede com nível de risco médio (amarelo) ou baixo (verde), poderá ser exigido o retorno às atividades presenciais dos servidores e estagiários não integrantes dos grupos de risco, independentemente da conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19, bem como daqueles enquadrados em grupos de risco com esquema vacinal completado há mais de 15 (quinze) dias.

§ 8º Caberá ao gestor da unidade acompanhar a situação vacinal do município para orientar o retorno ao trabalho presencial dos servidores e estagiários enquadrados nos grupos de risco. (NR)

Art. 2º Republicue-se a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

(a) ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

(a) MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

REP.PORT.CONJ.GP/GCR/GVCR N.223, 3 DE SETEMBRO 2020

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional e o Decreto n. 47.891, de 20 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que reconhecem o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO a Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 70, de 4 de agosto de 2020, do CNJ, que recomenda aos tribunais a regulamentação da forma de atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e partes no exercício do jus postulandi, no período da pandemia da Covid-19; e